

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO GUARIBA DO

P.A. OLHO DAGUA

DATA DE FUNDAÇÃO: 12 DE DEZEMBRO DE 1999

SEDE: POVOADO PARQUE GUARIBA.

MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA CEP. 65485.000

CNPJ: 03.551.943/0001-09

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINALIDADE.

Art. 1º **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO GUARIBA DO P.A. OLHO DAGUA**, fundada e constituída no dia 12 do mês de dezembro de 2012, com sede no POVOADO PARQUE GUARIBA no Itapecuru-Mirim, Estado Maranhão, é uma Sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, constituída de acordo com as Leis da republica Federativa do Brasil, e atendendo especificamente às exigências da lei nº 9.790/99, que qualifica como organização da Sociedade Civil de interesse Publico, cujas atividades rege-se-ão pelo presente estatuto e pela legislação em vigor.

Art. 2º - **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO GUARIBA DO P.A. OLHO DAGUA**, tem por objetivo trabalhar em beneficio das pessoas carentes, pelo progresso da comunidade, prestar assistência social aos seus associados e dependentes, bem como a prestação de serviços dos quais a comunidade necessitar, agindo na busca da realização de convênios, parcerias e outras formas de conseguir projetos assistenciais para a comunidade.

Art. 3º - **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO GUARIBA DO P.A. OLHO DAGUA** tem como finalidades:

I - Congregar seus sócios e a comunidade, organizando-os para prestação de serviços socio-comunitarios, desenvolvimento de atividades culturais, serviços na área de saúde, educação saneamento básico, bem como desporto e o lazer;

II - Adquirir, Construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras;

III - Promover o transporte, o beneficiamento, o armazenamento a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários a produção e servir de assessora ou representante dos associados na comercialização de insumos e da produção;

José Carlos de Araújo
Vice-Presidente

REGISTRADO

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO GUARIBA DO

P.A. OLHO DAGUA

DATA DE FUNDAÇÃO: 12 DE DEZEMBRO DE 1999

SEDE: POVOADO PARQUE GUARIBA.

MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA CEP. 65485.000

CNPJ: 03.551.943/0001-09

IV – Participar de programas com vista à aquisição de terras para implantação de projetos nas áreas agrícolas, industrial e agropecuária;

V – Buscar formas que promovam a integração ao mercado de trabalho dos assistidos pela Associação;

VI – Promover a assistência educacional, de saúde e o desenvolvimento da cultura lutar por segurança, cidadania e infra-estrutura econômica e social.

VII – Poderão se inscrever pessoas jurídicas de direitos privados sem fins lucrativos, como Associações (quaisquer que sejam suas denominações) ou Cooperativas Associativas que apresentem expressas em seus atos constitutivos, finalidades e ou Atividade de cunho essencialmente produtivo e coletivo desde que:

A) Esteja Legalmente constituída a pelo menos 2 anos a partir da publicação deste Edital;

B) Tenha entre suas finalidades Estatutárias o exercício de atividades enquadradas como de economia solidaria e ou de Agricultura familiar.

VIII – Fornecer o desenvolvimento sustentável criando emprego e renda para a comunidade;

IX – Identificar as prioridades dos moradores e movimentar forças que possam transformar em realidade;

X – Promover o desenvolvimento da produção agrícola, avicultura e piscicultura voltados para o sustento da comunidade;

XI – Garantir o pleno atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos;

XII – Estimular a saúde preventiva através da educação ambiental e sanitária;

XIII – Estimular a criação das cooperativas de produção;

XIV – Estimular a criação de emprego e renda;

XV – Estimular a agricultura familiar;

XVI – Desenvolver projetos de políticas públicas comunitárias;

XVII – Promover a defesa da saúde e assistência medico-social de modo geral;

XVIII – Empreender esforços para integrar os jovens no mercado de trabalho;

José Carlos de Araújo
CAB-MA 3295

REGISTRADO

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO GUARIBA DO

P.A. OLHO DAGUA

DATA DE FUNDAÇÃO: 12 DE DEZEMBRO DE 1999

SEDE: POVOADO PARQUE GUARIBA.

MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA CEP. 65485.000

CNPJ: 03.551.943/0001-09

XIX – Possibilitar a capacitação da comunidade, visando o implemento dos objetivos aqui realizados;

XX – Desenvolver ações educativas de preservação do meio ambiente e reciclagem em geral;

XXI – Desenvolver ações de mutirão, de saúde, habitação e saneamento;

Parágrafo Único – é vedada a participação da Associação em atividades de caráter político, partidário, e de movimentos que estejam em desacordo com suas finalidades.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO GUARIBA DO P.A. OLHO DAGUA** prestará serviços gratuitos permanentes e não fará qualquer discriminação de clientela em razão de sexo, cor, nacionalidade, profissão, credo religioso ou posição política. E poderá adotar Regimento Interno que, se aprovado em Assembléia Geral disciplinará seu funcionamento.

CAPÍTULO II

DOS SOCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO GUARIBA DO P.A. OLHO DAGUA**, é constituída pelas pessoas residentes bem como por aquelas que mantenham relação de amizade com o Povoado, demonstrando pelas ações em prol do Povoado, desde que estejam devidamente filiadas á Associação, sendo que o numero de sócios é ilimitado e os mesmos serão distribuídos na seguinte categoria:

I – Fundadores: aqueles que assinaram a ata de fundação da entidade;

II – Contribuintes: aqueles que se inscreveram no quadro social, cujos nomes sejam aprovados pela Diretoria, e que os mesmos se disponham a cumprir o Estatuto e dos demais regulamentos;

III – Beneméritos: os que prestarem relevantes serviços à **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO GUARIBA DO P.A. OLHO DAGUA**, tornando-se por suas ações e atividades mercedores de respeito e homenagens da entidade e da comunidade em que ela esta inserida.

Cláudio Junior
03.551.943/0001-09

REGISTRADO

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO GUARIBA DO

P.A. OLHO D'ÁGUA

DATA DE FUNDAÇÃO: 12 DE DEZEMBRO DE 1999

SEDE: POVOADO PARQUE GUARIBA.

MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA CEP. 65485.000

CNPJ: 03.551.943/0001-09

Parágrafo único – Os sócios beneméritos não gozam do direito de votar e serem votados.

Art. 6º - São direitos dos associados:

I – Votar e ser votado para os cargos administrativos da entidade, nos termos deste **ESTATUTO**.

II – Propor a admissão de novos sócios, conforme previsto no **ESTATUTO**;

III – Requerer o registro de chapa em eleição para órgãos da administração da entidade;

IV – Concorrer a qualquer cargo eletivo, desde que quites com suas obrigações de sócio, sendo que para sócio contribuinte, os mesmos deverão ter, no mínimo, **03 (três) meses** de filiação e estejam quites com obrigações perante a entidade;

V – Convocar na forma disposta neste **ESTATUTO**, as reuniões extraordinárias da diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral;

VI – Participar das Assembléias Gerais, discutindo, propondo e votando;

VII – Participar das reuniões ordinárias;

VIII – Frequentar as dependências da entidade, bem como participar das promoções por ela organizadas;

IX – Representar a entidade mediante autorização expressa da Diretoria;

X – Recorrer e solicitar da Diretoria reconsideração das penalidades que lhe forem impostas por votação ou infração de dispositivos estatutários;

XI – Usufruir dos programas e benefícios da entidade;

XII – Direito de requerer a qualquer momento sua exoneração.

Art. 7º - São deveres dos associados:

I – Respeitar as disposições deste **ESTATUTO** assim como as deliberações tomadas pelos órgãos competentes e pelos dirigentes da entidade;

José Carlos de Araújo
Presidente
União 1255

REGISTRADO

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO GUARIBA DO

P.A. OLHO DAGUA

DATA DE FUNDAÇÃO: 12 DE DEZEMBRO DE 1999

SEDE: POVOADO PARQUE GUARIBA.

MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA CEP. 65485.000

CNPJ: 03.551.943/0001-09

II – Zelar pelo nome da entidade;

III – Proceder, em todas as circunstancias, com respeito e humanidade, acatando as determinações de qualquer diretor, desde que legais, e comunicar à Diretoria qualquer ocorrência ou irregularidade que coloque em risco o bom nome da entidade;

IV – Cooperar com a Diretoria da entidade para completar a realização de seus objetivos;

V – Aceitar e desempenhar com zelo, probidade e dedicação os cargos ou comissão para os quais for eleito ou designado;

Art. 8º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade.

DA ADMISSÃO DE SOCIOS

Art. 9º - A admissão dos associados far-se-á mediante apresentação por um dos associados conforme aprovação da Assembléia Geral, mediante maioria simples dos associados com direito a voto.

Parágrafo único – Na admissão dos associados serão observadas as seguintes condições:

I – Gozar o candidato de boa conduta na comunidade;

II – Não ter sido eliminado de entidade congênere por ato que o desabone, salvo quando, a juízo da Diretoria em função do tempo decorrido e das circunstancias correntes, não exista mais motivo que lhe impeça o ingresso na **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO GUARIBA DO P.A. OLHO DAGUA,**

Art. 10 – A admissão de associados na categoria beneméritos será instruída por dez associados, no mínimo, á Diretoria, com a aprovação em Assembléia Geral pala maioria dos associados presentes.

Jose Carlos de Araújo
Diretor
P.A. OLHO DAGUA

REGISTRADO

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO GUARIBA DO

P.A. OLHO DAGUA

DATA DE FUNDAÇÃO: 12 DE DEZEMBRO DE 1999

SEDE: POVOADO PARQUE GUARIBA.

MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA CEP. 65485.000

CNPJ: 03.551.943/0001-09

Art. 11 – Aos associados será garantido tratamento igual em seus direitos e deveres;

Art. 12 – São causas de cancelamento da inscrição dos associados:

I – Falecimento;

II – A pedido do associado;

III – Deixar de cumprir com suas obrigações sociais para com a entidade a que está obrigado, salvo motivo justificado a ser analisado a critério da Diretoria.

DAS PENALIDADES

Art. 13 – Constituem infrações passíveis de penalidade:

I – Transgredir as disposições deste ESTATUTO;

II – Deixar de acatar as decisões dos órgãos competentes da entidade;

III – Causar dano material á sociedade;

IV – Atentar por palavras ou atos contra o critério ou conceito da entidade;

V – Prestar declarações falsas ou de má fé com fim de favorecer ou beneficiar a pessoa de sua responsabilidade.

Art. 14 – Os sócios que não cumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Suspensão do gozo de direitos sociais até 06 (seis) meses;

III – Exclusão.

Art. 15 – As penalidades serão impostas pelo Presidente da Associação, mediante processo instaurado pela Diretoria, ouvindo-se o indiciado e assegurando-lhe ampla defesa e o prazo de 10 (dez) dias contados da data em foi ouvido para prestar defesa escrita.

*José Carlos de Araújo
Presidente
03.551.943/0001-09*

REGISTRADO

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO GUARIBA DO

P.A. OLHO DAGUA

DATA DE FUNDAÇÃO: 12 DE DEZEMBRO DE 1999

SEDE: POVOADO PARQUE GUARIBA.

MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA CEP. 65485.000

CNPJ: 03.551.943/0001-09

§1º - Quando as infrações forem cometidas pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, caberá à Assembléia Geral a imputação da penalidade.

§2º - Ao sócio infrator caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo á Assembléia Geral.

§3º - A qualquer tempo, poderá o associado solicitar seu desligamento da entidade, através do ofício dirigido á Diretoria.

Art. 16 – Da decisão de aplicação da penalidade, caberá pedido de reconsideração para a Diretoria ou recurso á Assembléia Geral no prazo de 15 (quinze) dias da data em que a pessoa tiver ciência da decisão da aplicação da penalidade.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 – Constituem os órgãos administrativos da Associação:

I – Assembléia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal

§1º - A Assembléia Geral é órgão da entidade para resolver todos os assuntos que lhe sejam submetidos pelos demais órgãos da Administração ou por qualquer associado em pleno gozo de seus direitos sociais.

§2º - O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização dos atos da Diretoria.

Art. 18 – O mandato dos membros da administração é de **03 (três)** anos sendo permitida a reeleição quantas vezes necessárias.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 19 – A Assembléia Geral é órgão soberano da entidade e será composta por maioria de seus associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos sociais.

Jose Carlos de Araújo
Diretor Junior
CNPJ 03.551.943/0001-09

REGISTRADO

ASSOCIAÇÃO DOS IRMÃOS EM CRISTO DO BAIRRO TORRE,
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO GUARIBA DO
P.A. OLHO DAGUA

DATA DE FUNDAÇÃO: 12 DE DEZEMBRO DE 1999
SEDE: POVOADO PARQUE GUARIBA.
MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA CEP. 65485.000
CNPJ: 03.551.943/0001-09

§1º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente:

- a) Uma vez por ano, na segunda quinzena de dezembro, para a tomada de contas da Diretoria, recebimento e exposição do relatório anual das atividades da entidade;
- b) Uma vez a cada 03 (três) anos, no mínimo, para eleger e empossar a nova Diretoria e Conselho Fiscal respectivamente.

§2º - A Assembléia geral extraordinariamente poderá ser convocada:

- a) – Sempre que o Presidente da Diretoria resolver convocá-la;
- b)– Quando solicitada pelo Conselho Fiscal ou por 1/3 (um terço) dos associados em pleno gozo de seus direitos, em petição fundamentada dirigida ao Presidente da Diretoria.

§3º - A Assembléia Geral estará legalmente constituída na hora marcada, com presença da metade e mais um dos sócios quites com suas obrigações, e/ou 30 (trinta) minutos mais tarde com qualquer numero presente, se não houver quorum em primeira convocação, observada a previsão do parágrafo único do artigo 22 deste Estatuto.

§4º - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente através de edital de convocação afixado no quadro de avisos da entidade ou por outro meio conveniente com antecedência de 08 (oito) dias.

§5º - Na Assembléia Geral só poderão ser discutidos os assuntos que constarem na pauta publicada no edital de convocação.

Art. 20 – Compete privativamente á Assembléia Geral:

- I – Eleger os administradores da entidade;**
- II – Destituir os administradores;**
- III – Aprovar as contas da entidade;**

José Carlos de Araújo
Mestre Junior
013.114.0293

REGISTRADO

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO GUARIBA DO

P.A. OLHO DAGUA

DATA DE FUNDAÇÃO: 12 DE DEZEMBRO DE 1999

SEDE: POVOADO PARQUE GUARIBA.

MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA CEP. 65485.000

CNPJ: 03.551.943/0001-09

IV – Alterar, modificar e reformar o Estatuto;

V – Conhecer o relatório da Diretoria;

VI – Decidir sobre programas de trabalho relativos ao bem-estar da comunidade;

VII – Decidir os casos omissos neste Estatuto.

Parágrafo único – Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) das convocações seguintes.

DA DIRETORIA

Art. 21 – A Diretoria é constituída de:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Primeiro(a) Secretario(a);

IV – Segundo(a) secretario(a);

V – Primeiro(a) tesoureiro(a);

VI – Segundo(a) tesoureiro(a);

VII – Diretores de Departamento, quando necessário.

§1º - Os diretores de departamento, quando forem criados departamentos de atividades desenvolvidas pela Associação, sejam provisórios ou permanentes, serão escolhidos em Assembléia Geral pela maioria dos votos dos presentes.

§2º - Aos diretores de departamento competira o exercício das atribuições que lhe forem impostas pela função de diretor, estando submetido à fiscalização do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral.

Art. 22 – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, pelo menos, uma vez por mês e extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, com a presença de mais da metade de seus membros, fazendo-se contar em ata todas as ocorrências verificadas em tais reuniões.

Jose Carlos de Araújo
Diretor
12/12/2000

REGISTRADO

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO GUARIBA DO

P.A. OLHO DAGUA

DATA DE FUNDAÇÃO: 12 DE DEZEMBRO DE 1999

SEDE: POVOADO PARQUE GUARIBA.

MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA CEP. 65485.000

CNPJ: 03.551.943/0001-09

Parágrafo único – As decisões da Diretoria serão definidas pela maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 23 – Perderá o mandato na diretoria, o membro que faltar, sem motivo justificado, a 04 (quatro) reuniões consecutivas, ou 08 (oito) alternadas, da Diretoria.

Parágrafo único – A perda do mandato que trata o artigo será apreciada e julgada pela Assembléia Geral após a formalização do processo administrativo pela Diretoria

Art. 24 – No caso de vacância ou impedimento o cargo vago será preenchido pelo respectivo vice e na falta de todos eles, Haverá convocação da Assembléia Geral Extraordinária para a eleição de novos membros para proverem, especificamente, os cargos vagos no restante da gestão, completando, dessa forma, juntamente com os demais diretores eleito inicialmente, o mandato de **03 (três)** anos da Diretoria.

Art. 25 – Compete, de forma geral, à Diretoria da Entidade:

I – Superintender, administrar os trabalhos, e demais atividades da entidade, relacionadas ao bem estar social dos produtores, zelar pelos bens da entidade nomear comissões e demais medidas de organização e gerenciamento da entidade;

II – Orçar, regular as despesas da entidade, bem como a receita da mesma;

III – Comunicar e orientar os departamentos que forem criados sempre que houver regulamentos ou leis de entidades superiores;

IV – Contratar e demitir funcionários em conformidade com a Assembléia Geral;

V – Propor e reformar o Estatuto, apresentando sugestões e justificativas;

VI – Apresentar em Assembléia Geral, no inicio de cada ano, relatório, balanço financeiro e patrimonial, acompanhados do respectivo parecer do Conselho Fiscal;

José Carlos de Araújo
Membro Diretor
03.551.943/0001-09

REGISTRADO

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO GUARIBA DO

P.A. OLHO DAGUA

DATA DE FUNDAÇÃO: 12 DE DEZEMBRO DE 1999

SEDE: POVOADO PARQUE GUARIBA.

MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA CEP. 65485.000

CNPJ: 03.551.943/0001-09

VII – Aplicar as penalidades de sua alçada previstas neste Estatuto;

VIII – Nomear departamento quando necessário ao bom desempenho dos objetivos da entidade;

Art. 26 – A Diretoria só estará legalmente constituída com a presença de todos os seus membros, em primeira convocação, e em segunda convocação com metade mais um de seus membros

Art. 27 – Compete ao Presidente:

I - Convocar e dirigir reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;

II – Representar a entidade em juízo ou fora dele;

III - Autorizar pagamento e assinar juntamente com o primeiro (a) Tesoureiro (a) os cheques e contas a pagar;

IV – Constituir procuradores;

V – Superintender todos os trabalhos da entidade;

VI – Assinar convênios e acordos em conformidade com a Diretoria;

VII – Nomear as comissões julgadas necessárias à apreciação estudo de questões que, pela sua natureza, exijam acurado exame;

VIII – Constituir advogado para defesa da Associação quando necessário;

IX – Contratar e demitir funcionários fixando vencimentos dos mesmos;

X – Indicar estabelecimentos bancários nos quais devem ser efetuados os depósitos de numerários disponíveis.

XI - Abrir contas em estabelecimentos bancários, juntamente com o tesoureiro, assinar convênios e parcerias com Órgãos Federal, Estaduais e Municipais e tudo que venha beneficiar a entidade.

Art. 28 – Compete ao Vice-Presidente:

I – Exercer as funções do Presidente nos casos de impedimento do mesmo;

*José Carlos de Araújo
Vice-Presidente
03.551.943/0001-09*

REGISTRADO

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO GUARIBA DO

P.A. OLHO DAGUA

DATA DE FUNDAÇÃO: 12 DE DEZEMBRO DE 1999

SEDE: POVOADO PARQUE GUARIBA.

MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA CEP. 65485.000

CNPJ: 03.551.943/0001-09

II – Assumir o mandato em caso de vacância, ate o seu termino;

III – Auxiliar em qualquer departamento ou setor que seja convocado pelo Presidente.

Art. 29– Compete ao Primeiro Secretario:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir atas;

II – Lavrar as atas em livros próprios das reuniões das sessões ordinárias e extraordinárias;

III – Expedir comunicações por ordem do Presidente;

IV – Guardar em arquivos documentos e correspondências da entidade;

V – Dirigir, coordenar e controlar os trabalhos da secretaria, zelando pela conservação do material desta;

VI – Organizar o expediente a ser submetido ao conhecimento da Assembléia Geral, a esta prestando esclarecimentos necessários.

VII – Assessorar o Presidente na elaboração do plano de trabalho.

Art. 30 – Compete ao Segundo Secretario:

I – Exercer as funções do Primeiro Secretário nos casos de impedimento do mesmo;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, ate o seu término;

III - Auxiliar em qualquer departamento ou setor que seja convocada pelo Primeiro Secretario.

Art. 31 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I – Arrecadar e contabilizar as doações, subvenções, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II – Guardar os valores que lhe forem confiados;

III – Escriturar os livros da tesouraria de acordo com as normas legais;

IV – Efetuar pagamentos autorizados pelo Presidente;

José Carlos de Araújo
1ª Vice-Presidente
CNPJ 03.551.943/0001-09

REGISTRADO

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO GUARIBA DO

P.A. OLHO DAGUA

DATA DE FUNDAÇÃO: 12 DE DEZEMBRO DE 1999

SEDE: POVOADO PARQUE GUARIBA.

MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA CEP. 65485.000

CNPJ: 03.551.943/0001-09

V – Assinar cheques, recibos, duplicatas e abrir conta em estabelecimentos bancários, juntamente com o Presidente, bem como, apresentar sua prestação de contas nos seus mínimos detalhes

VI – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

VII – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VIII – Apresentar semestralmente, o balancete ao Conselho Fiscal;

IX – Manter todo o monetário em estabelecimento de credito;

X – Apresentar relatórios financeiros para serem submetidos à Assembléia Geral;

XI - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil.

Art. 32 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

I – Exercer as funções do Primeiro Tesoureiro nos casos de impedimento do mesmo;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, ate seu termino;

III – Auxiliar em qualquer departamento ou setor que seja convocado pelo Primeiro Tesoureiro.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 33 – O Conselho Fiscal será eleito pela Assembléia Geral juntamente com Diretoria para um mandato de **03 (três) anos** e terá a seguinte composição:

I – 03 (três) membros titulares: Presidente, Secretario, Relator;

II – 03 (três) membros suplentes: Primeiro Suplente, Segundo Suplente, Terceiro Suplente.

§1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo Suplente ate seu termino;

José *Aráújo*
Junior
013-0110295

REGISTRADO

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO GUARIBA DO

P.A. OLHO D'ÁGUA

DATA DE FUNDAÇÃO: 12 DE DEZEMBRO DE 1999

SEDE: POVOADO PARQUE GUARIBA.

MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA CEP. 65485.000

CNPJ: 03.551.943/0001-09

§3º - O Presidente, o Secretario e o Relator do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros;

§4º- Os Suplentes deverão substituir os Titulares em caso de licença, impedimento temporário ou sucede-los em caso de vaga.

Art. 34 – O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente em sessão ordinária com convocação com antecedência de 24h00min h.(vinte e quatro horas), antes da reunião da Assembléia Geral Ordinária prevista neste Estatuto, para apreciar as contas da Diretoria, extraordinariamente, quando convocada pelo seu Presidente, pelo Presidente da Diretoria ou por 1/3 (um terço) dos associados em gozo dos seus direito de sócios.

Art. 35 – Compete ao Conselho Fiscal:

I– Fiscalizar o serviço da diretoria;

II – Examinar, em qualquer tempo ou época, sempre que achar conveniente, o estado do livro caixa e suas e a sua escrituração e a de tesouraria como todo;

III – Convocar a Assembléia Geral quando ocorrer motivos graves.

IV – Emitir parecer sobre o balanço ou prestação de contas da tesouraria da entidade;

V – Sempre serão franqueados ao Conselho Fiscal os livros e documentos que se fizerem necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 36 – A entidade não remunerará, nem concederá vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus Diretores, Conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Art.37 – A Associação aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 38 – As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

José Carlos de Araújo
Presidente
03.551.943/0001-09

REGISTRADO

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO GUARIBA DO

P.A. OLHO DAGUA

DATA DE FUNDAÇÃO: 12 DE DEZEMBRO DE 1999

SEDE: POVOADO PARQUE GUARIBA.

MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA CEP. 65485.000

CNPJ: 03.551.943/0001-09

CAPITULO IV **DO PATRIMÔNIO**

Art. 39 – O patrimônio da entidade se constituirá dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vierem a adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições de seus sócios, pelas subvenções e doações oficiais ou particulares, moveis, imóveis, semoventes, ações e apólices da dívida pública.

Parágrafo único – O patrimônio da entidade não será vendido, alienado ou arrendado, salvo em casos especiais, a critério da Assembléia Geral ou por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto e em Assembléia Geral Extraordinária convocada especificamente para esse fim.

Art.40 – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO GUARIBA DO P.A. OLHO DAGUA sobreviverá de doações, parcerias, mensalidades, convênios, voluntariado, participação ativa dos associados e da comunidade de forma geral, e no interesse de lutar pela manutenção da instituição na busca de recursos através da criação e implantação de projetos sociais.

Art.41- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO GUARIBA DO P.A. OLHO DAGUA , é uma entidade sem fins lucrativos e não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 42 – Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a uma entidade publica a ser definida pelos associados.

José Carlos de Araújo
Vice-Presidente
CPF: 0295

REGISTRADO

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO GUARIBA DO

P.A. OLHO DAGUA

DATA DE FUNDAÇÃO: 12 DE DEZEMBRO DE 1999

SEDE: POVOADO PARQUE GUARIBA.

MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA CEP. 65485.000

CNPJ: 03.551.943/0001-09

CAPITULO V DAS ELEIÇÕES

Art. 43 – As eleições para a renovação da Diretoria e do Conselho Fiscal serão realizadas no dia do vencimento do mandato, e sua posse logo após a apuração do pleito e haverá divulgação da mesma através de edital com antecedência de 08 (oito) dias.

Art. 44 – A eleição para a Diretoria e o Conselho Fiscal dar-se-ão por votação direta e secreta, ou por aclamação quando houver apenas uma chapa inscrita, para um mandato de **03 (três)** anos, sendo permitida a reeleição quantas vezes necessárias..

Art. 45 – As eleições serão convocadas e presididas pelo Presidente da Associação, por Edital com antecedência mínima de 08 (oito) dias antes da data das eleições definida em Assembléia Geral.

Art. 46 – Do Edital de convocação constará obrigatoriamente:

- I** – A data da eleição e o horário de votação;
- II** – Prazo para registro de chapas;
- III** – Prazo para impugnação de candidaturas.

Art. 47 – O prazo para registro de chapa será de ate 48h00min (quarenta e oito horas) antes da data das eleições, e a impugnação de chapa ou de candidato será ate no inicio da Assembléia designada para eleições.

Art. 48 – Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos dos associados presentes, verificando-se empate entre duas chapas será considerada eleita a chapa encabeçada pelo candidato mais idoso,

José Carlos de Araújo
Vice-Presidente
CNPJ 03.551.943/0001-09

REGISTRADO

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO GUARIBA DO

P.A. OLHO DAGUA

DATA DE FUNDAÇÃO: 12 DE DEZEMBRO DE 1999

SEDE: POVOADO PARQUE GUARIBA.

MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA CEP. 65485.000

CNPJ: 03.551.943/0001-09

Art. 49 – Para exercer o direito de voto e ser votado é necessário que o associado esteja quite com suas obrigações sociais e esteja inscrito como sócio, no mínimo, a **03 (três)** meses antes das eleições.

Art. 50 – Será garantida, por todos os meios democráticos, a lisura dos pleitos eleitorais, assegurando-se condições de igualdade às chapas concorrentes, nenhum candidato poderá concorrer por mais de uma chapa.

CAPITULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL DO BALANÇO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 51 - O exercício social da Associação será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 52 - Durante o período de cada exercício social a Diretoria administrativa deverá providenciar a elaboração de balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis e financeiras previstas em lei ou solicitadas pela Assembléia Geral ou pelo Conselho Fiscal.

Art. 53- Prestação de conta da organização observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras da Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

Associação de Aratija
CNPJ nº 03.551.943/0001-09
CNPJ nº 03.551.943/0001-09

REGISTRADO

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO GUARIBA DO

P.A. OLHO DAGUA

DATA DE FUNDAÇÃO: 12 DE DEZEMBRO DE 1999

SEDE: POVOADO PARQUE GUARIBA.

MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA CEP. 65485.000

CNPJ: 03.551.943/0001-09

III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de Parceria, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro – As prestações de contas anuais serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados, da Associação, e deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

- a) Relatório anual de execução de atividades;
- b) Demonstração de resultados do exercício;
- c) Balanço Patrimonial;

Parágrafo Segundo – Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Diretor – Presidente, a mesa será constituída por 04 (quatro) associados, escolhidos na ocasião.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 - O resultado do exercício será aplicado diretamente no desenvolvimento das atividades fins, que constituem o objeto da Associação, sendo expressamente vedada à distribuição de resultados, sob qualquer título, bem como a atribuição de critério de participação nos resultados alcançados aos Membros Associados e quaisquer outros mantenedores ou colaboradores da instituição.

José Carlos de Araújo
Diretor Júnior
CNPJ: MA 0295

REGISTRADO

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO GUARIBA DO P.A. OLHO DAGUA

DATA DE FUNDAÇÃO: 12 DE DEZEMBRO DE 1999
SEDE: POVOADO PARQUE GUARIBA.
MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA CEP. 65485.000
CNPJ: 03.551.943/0001-09

Art. 55 – Esta entidade só será dissolvida quando a situação não mais permitir seu funcionamento, sendo que para decidir sobre sua dissolução será necessária a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais nos casos previstos em lei, que decidirão pela dissolução em Assembléia Geral.

Art. 56 – O presente ESTATUTO poderá ser alterado, modificado, reformado a qualquer tempo, exigindo-se o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 57 – A alteração, modificação ou reforma do Estatuto poderá abranger, inclusive, a estrutura administrativa da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO GUARIBA DO P.A. OLHO DAGUA.**

Art. 58 – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral mediante proposta da Diretoria ou de 1/3 (um terço) dos associados.

Art. 59 – O presente ESTATUTO entra em vigor na data de seu registro em cartório, revogando-se o estatuto aprovado em 03 de agosto de 2008.

Povoado Parque Guariba do Município de Itapecuru-Mirim-MA, em 22 de junho de 2012.

Pedro Ferreira Siqueira

PEDRO FERREIRA SIQUEIRA
PRESIDENTE DA ENTIDADE E DA ASSEMBLEIA

Jordana de Sousa Nascimento

JORDANA DE SOUSA NASCIMENTO
SECRETÁRIO DA ENTIDADE E DA ASSEMBLEIA

José Carlos de Araujo Viera Junior

JOSÉ CARLOS DE ARAUJO VIERA JUNIOR
ADVOGADO - OAB - Nº 8295

Registro Especial de Títulos e Documentos
de Pessoas Físicas e Jurídicas
1º OFÍCIO DE ITAPECURU MIRIM/MA

Cesar Roberto Coelho Ferreira Filho - Oficial
Erinda Passos Ferreira - Oficial Substituta



REGISTRADO

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
1º OFÍCIO DE ITAPECURU MIRIM/MA

Nº 4.607 Página 40 de Protocolo
Registro sob o nº 1.258 de 1600
Livro nº A-4 do Reg. Titulos Jurídicos.
Itapecuru Mirim/MA 12/07/2012

Cesar Roberto Coelho Ferreira Filho - Oficial
Erinda Passos Ferreira - Oficial Substituta